



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0825

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES	02
EDITAIS DE CONCURSO	02
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO Nº 043/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Altera redação do art. 1º do Decreto nº 038 de 01 de julho de 2020 que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Sr. Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, nº 15.479, de 27 de julho de 2020, que suspendeu as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, como medida de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas temporárias para conter a evolução da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. - O art. 1º do Decreto nº 038, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Prorroga-se para até 07 de setembro de 2020, a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino pertencente ao município de Jateí/MS".

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de julho de 2020.

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito MunicipalPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001.2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.  
OBJETO: Aquisição de seguros para passageiros e condutores do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, afim de adequar a execução do transporte escolar, atendendo as exigências do convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul e art. 15, § 3º do Decreto Municipal nº 034/2014, e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, anexo do contrato, bem como da proposta apresentada pela Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí

02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0009.2018 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.39.69.00.00 – Seguros em Geral

063 – RED

1.01.000 – Fonte

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO DA EXECUÇÃO: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite – pela contratante.

Marcelo Wais – pela contratada.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 28/07/2020.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLAS	Nome do Candidato
1º	ROSA DA SILVA
2º	FRANCIELE SANTOS DA CRUZ

**TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS MÃES E CRIANÇAS JATEIENSES.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.783.859/0001-02, estabelecido nesta cidade, na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERALDO JORGE LEITE, doravante denominado, simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS MÃES E CRIANÇAS JATEIENSES, entidade filantrópica, de utilidade pública municipal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 03.370.822/0001-52, estabelecida nesta cidade, na Rua Olímpio Jorge Leite, nº. 518, Centro, neste ato representado por sua Presidente, Maria Aparecida Ramos Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº. 188295 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) nº. 557.422.541-72, doravante denominada PROPONENTE, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:

Fica aditado o valor inicial do Termo de Fomento nº 003/2019, em mais R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser pago em 06 parcelas de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) entre os meses de julho a dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 22 do Decreto Municipal nº. 014/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 22 de julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTEMARIA APARECIDA RAMOS GOMES  
Presidente da Associação de Proteção e Assistência as Mães e Crianças  
Jateienses  
PROponente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F. (M.F.) nº2. \_\_\_\_\_  
C.P.F. (M.F.) nº**EDITAIS DE CONCURSO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2020

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado Homologado através do Decreto n. 041/2020, de 22/07/2020 e publicado no DIOJATEÍ em 22/07/2020.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- > Laudo Médico Pré-Admissional, ou A.S.O (quando exigido);
- > Fotocópia da Cédula de Identidade;
- > Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- > Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se Inscrito);
- > Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação Eleitoral;
- > Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- > Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- > Fotocópia Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- > Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- > Fotocópia do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- > Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- > Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- > Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- > Fotocópia do RG E CPF do Cônjuge;
- > Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- > Declaração de Bens;
- > Declaração de não Acumulo de Cargos;
- > Declaração de não sofrido penalidade no Serviço Público;
- > Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 29 de Julho de 2020.

**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 035/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n.º. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 22 de julho de 2020, o Contrato Administrativo n.º. 035/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com vigência de 02/04/2019 a 31/12/2019, cujo objeto (contratação de empresa para a aquisição/fornecimento de aviamentos e armarinhos, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 12.864,00(doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n.º. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n.º. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 23 de julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

BENJAMIM BARBOSA  
Mallone Comercio e Serviços LTDA-ME

